

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 537 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da **Lei Federal n. 11.107/2005** e do **Decreto Federal n. 6.017/2007** e outras legislações que vierem a suceder, o **Protocolo de Intenções**, com o objetivo de constituir o **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT**.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, ora ratificado, passa a constituir o **Contrato de Consórcio Público**, regido pelas disposições da legislação federal e pelas cláusulas estabelecidas no referido documento, abrangendo:

I – A gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes;

II – A promoção de ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética, mobilidade urbana, conectividade digital, saneamento básico, entre outros objetivos estratégicos;

III – O fortalecimento da cooperação interfederativa entre os entes consorciados, com vistas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico regional.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Município ao Consórcio, incluindo:

I – A assinatura do Contrato de Consórcio Público;



GABINETE DO PREFEITO

II – A designação de representantes para participação nas Assembleias Gerais do Consórcio;
III – A inclusão de dotações orçamentárias específicas para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio;

IV - A transferência ou débito automático dos recursos a título de pagamento de despesas provenientes do rateio

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo, o qual dispõe sobre dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para a constituição do consórcio nacional de cidades inteligentes – CONCIT e dá outras providências.

A presente proposta de Lei visa ratificar o **Protocolo de Intenções** para a constituição do **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT**, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.017/2007**.

O Consórcio objetiva fomentar a cooperação interfederativa e a gestão associada de serviços públicos, promovendo ações estratégicas para o desenvolvimento de cidades inteligentes e a melhoria da qualidade de vida da população.

A adesão do Município ao CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES representa uma oportunidade ímpar de potencializar recursos e expertise técnica, bem como de ampliar a eficiência da gestão pública em áreas prioritárias, como inovação tecnológica, sustentabilidade e infraestrutura urbana.

Sob pena de delongar-me mais que o necessário naquilo que as palavras contidas no protocolo expressam com suficiente clareza, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta iniciativa legislativa.

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

